

120	Sonho de uma vida fabulosa	Marilaine Corrêa Tenório	Maringá/PR	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
123	Quero sua dor	Ernandes Gomes Ferreira	Paranavaí/PR	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
131	Gotas que caem do céu	Clayton Diego Taglioni	Paranavaí/PR	Trata-se de inscrição repetida, de igual teor ao da inscrição nº 129, sendo considerada válida a primeira inscrição.
132	Intenso amor	Jonatan da Silva Aguido	Paranavaí/PR	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
137	MANmúsicaTRA	Tiago Antonio Zanatta Salvador	Paranavaí/PR	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
141	Falta de ar	Música: José Eduardo Santana - Letra: Manoel Gandra Fonseca	Formiga/MG	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."
142	Sou Duarte dos Santos	Ricardo Martins Filho	São Francisco do Sul/SC	Link que dá para o arquivo de áudio com Acesso negado, contrariando o exigido em edital, sobretudo no item 6.2.1 "O link deve permanecer ativo até a divulgação do resultado final, com acesso livre, sem senha."

**OBSERVAÇÕES:** as inscrições que estavam com link do google drive com acesso negado, foram feitas duas tentativas de acesso ao conteúdo da obra, antes do envio das obras a Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos, sendo feito "print" pela CEOL das tentativas de verificação para se acessar ao conteúdo continuava negado, assim como também foram feito "prints" de todos dos outros indeferimentos, que se fizeram necessários, para que não haja dúvidas da análise da Comissão Especial de Organização e Licitação (CEOL)

**Comissão Especial de Organização e Licitação:**

**-ROSINEIDE SANGA**  
(Presidente)

**-NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE**

**-DANIELA BONETTI SIMONETTI**

**-ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA**

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**5E90E826

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01**

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municipais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Concurso Público terá caráter eliminatório e classificatório conforme o caso, considerando as etapas descritas no item 2.2.
- 1.2. A realização deste Concurso Público ocorre em conformidade com o previsto no Termo de Contrato nº 047/2023.
- 1.3. Ao efetuar a inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição exigidas neste edital.
- 1.4. O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela empresa EPL Concursos, com sede na Avenida Das Indústrias nº 991, Jd. América – Maringá – Paraná - CEP 87045-360, Fone 44 3034-9600, endereço eletrônico [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e correio eletrônico [contato@eplconcursos.com.br](mailto:contato@eplconcursos.com.br).
- 1.5. A EPL Concursos e o Município de Pitangueiras-PR não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Concurso Público não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 1.6. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no **Item 5** deste Edital.
- 1.7. A data da aplicação da prova objetiva e/ou demais etapas, assim como qualquer outro ato, poderá sofrer alteração.
- 1.8. Este Concurso Público seguirá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito às informações pessoais dos candidatos, sendo que resultados, notas e informações obrigatórias para lisura do processo serão divulgadas através de editais.
- 1.9. Ao realizar a inscrição neste Concurso Público o candidato autoriza a divulgação de seus dados como: nome, data de nascimento, condição de PCD, nota das provas e quaisquer outros que sejam necessários à lisura deste processo.
- 1.10. Não serão aceitos documentos digitais! Somente serão aceitos para realização das provas objetivas, demais etapas, documentos de identidade oficiais e originais apresentados em sua forma física.

**2. DO CARGO, VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO/BENEFÍCIOS, PROVAS, ETAPAS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 2.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição, para o cargo ao qual deseja participar deste Concurso Público conforme tabela a seguir:

Cargo	Nº Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Remuneração Inicial	Taxa de Inscrição
1-Guarda Municipal (masculino)	02	1.Escolaridade ensino médio completo; 2.Idade máxima 45 anos no ato da inscrição; 3.Carteira de habilitação categoria AB (no início do curso de formação, segunda fase do concurso).	40h	R\$ 1.400,00	R\$ 80,00
2-Guarda Municipal (feminino)	01	1.Escolaridade ensino médio completo; 2.Idade máxima 45 anos no ato da inscrição; 3.Carteira de habilitação categoria AB (no início do curso de formação, segunda fase do concurso).	40h	R\$ 1.400,00	R\$ 80,00

2.2. O concurso é composto por etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, de responsabilidade de execução da empresa EPL – Concursos e do Município de Pitangueiras, conforme tabela a seguir:

Fases	Caráter	Responsabilidade de Execução
1-Prova objetiva de conhecimento;	Eliminatório e classificatório	EPL – Concursos
2-Teste de aptidão física (TAF);	Eliminatório	EPL – Concursos
3-Avaliação psicológica, abrangendo a análise de perfil para o cargo e a comprovação de aptidão psicológica para o porte de armas;	Eliminatório	EPL – Concursos
4-Exame de saúde (toxicológico)	Eliminatório	EPL – Concursos
5-Pesquisa Social (PS);	Eliminatório	EPL – Concursos
6-Curso de Formação de Guarda Municipal	Eliminatório	Município de Pitangueiras - PR

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Regime de contratação dos cargos previstos neste Edital será submetido ao Regime Jurídico Estatutário municipal.
- 3.2. Habilitação ao cargo deverá ser comprovada na admissão/convocação.
- 3.3. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no ANEXO III.
- 3.4. Serão convocados para realização do Teste de Aptidão Física os 40 (quarenta) primeiros classificados na prova objetiva.
- 3.5. Serão convocados para a etapa 3 os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física, na quantidade de 20 primeiros classificados na prova objetiva, sendo que para as demais fases (4, e 5) somente serão chamados os candidatos considerados aptos na fase imediatamente anterior.
- 3.6. Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos aprovados nas fases 1 e 2 e considerados aptos nas fases 3, 4 e 5, na quantidade máxima de 6 (seis), sendo os primeiros classificados considerando a nota da prova objetiva.
- 3.7. As convocações se darão dentro do número de corte, para os melhores classificados na prova objetiva.
- 3.8. Em caso de igualdade na última colocação dos quantitativos acima dispostos, esta será definida através da aplicação dos critérios de desempate constantes no item 17.1.

### 4. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

- 4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12º da Constituição da República Federativa, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições.
- 4.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da admissão.
- 4.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
- 4.4. Os candidatos deverão estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- 4.5. Os candidatos deverão estar quite com as obrigações eleitorais.
- 4.6. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo, na data da posse.
- 4.7. Os candidatos deverão comprovar aptidão física e mental por Serviço Médico Pericial.
- 4.8. Ser aprovado no Concurso Público Nº 01/2023 em todas as suas etapas dentro do número de corte estabelecidos no item 3 e subitens.
- 4.9. Não ter sido demitido de Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal.
- 4.10. E demais exigências contidas neste edital e legislação municipal aplicável.

### 5. DA DIVULGAÇÃO:

- 5.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Concurso Público na íntegra, será efetuado através de publicação dos seguintes locais: no site da empresa organizadora, no endereço [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br), no site do município <http://www.pitangueiras.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios Paraná no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.
- 5.2. Os demais Editais convocações, avisos e resultados referente a realização deste Concurso Público será divulgado no site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br); <http://www.pitangueiras.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios Paraná no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.3. Os editais, comunicados ou quaisquer outros após a homologação deste Concurso Público tais como convocações para nomeação serão divulgados somente no endereço <http://www.pitangueiras.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> sendo de responsabilidade do candidato acompanhar.

### 6. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

- 6.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado via Internet, no endereço eletrônico [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br).
- 6.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 6.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pleiteado, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público.
- 6.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
- 6.5. As inscrições estarão disponíveis no site com horário de início às **09h00min do primeiro dia até às 17h00min** do último dia, observando horário oficial de Brasília/DF, **somente** no período indicado no **Anexo II** deste Edital, devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer a conferência das informações.
- 6.6. O prazo máximo para reimprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional, ou pela Internet via “bankline” será **o definido no Anexo II deste edital**.
- 6.7. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo, por ocasião da convocação/nomeação.
- 6.8. O boleto bancário referente a taxa de inscrição deverá ser impresso pelo candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição. Somente será aceita essa forma de pagamento, pagamentos efetuados através de depósitos, transferências, PIX ou qualquer outro meio diverso ao indicado neste Edital não serão validados.
- 6.9. O valor da taxa de inscrição será conforme constante no item 2.

- 6.10. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no ANEXO II serão indeferidas e devolvido o valor desde que requerida a devolução até o prazo da publicação final do resultado.
- 6.11. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Concurso Público reserva-se ao direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.
- 6.12. A Comissão Especial do Concurso Público não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.13. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 6.14. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.15. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
- 6.16. As informações prestadas no pedido de inscrição via Internet serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
- 6.17. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 6.18. A efetivação da inscrição implica a sujeição deste Edital em todos os seus termos.
- 6.19. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio VIA INTERNET através do *site* [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e, para inscrever-se, o candidato deverá:
- 6.19.1. Acessar o *site* [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) durante o período de inscrição, descrito no **Anexo II** deste edital; localizar, no *site*, o “link” correlato ao Concurso Público do Município de Pitangueiras-PR;
- 6.19.2. Ler completamente o Edital**, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, **tendo certeza de que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.**
- 6.20. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
- 6.21. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à EPL CONCURSOS quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição **com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.**
- 6.22. O pagamento deverá ser realizado através do boleto bancário gerado **para a inscrição válida do candidato.** Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição.
- 6.22.1. Somente será homologada a inscrição efetivamente paga, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição
- 6.23. Efetuada a inscrição ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
- 6.24. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.
- 6.25. Será cancelada a inscrição do candidato que:
- 6.25.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;
- 6.25.2. Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;**
- 6.25.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao cargo escolhido.
- 6.26. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
- 6.27. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br), e no *site* do Município [www.pitangueiras.pr.gov.br](http://www.pitangueiras.pr.gov.br).
- 6.28. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado além de denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
- 6.29. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
- 6.30. O ato de homologação e a lista das inscrições indeferidas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 5** deste Edital, com o nome, data de nascimento, cargo e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
- 6.31. Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II** e previsto no Item 15 deste Edital.
- 6.32. A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no *site* [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e no *site* do Município [http://www.pitangueiras.pr.gov.br/](http://www.pitangueiras.pr.gov.br) no prazo estabelecido no **Anexo II**.

## 7. DAS ISENÇÕES:

- 7.1. Ficam isentos do pagamento do valor de Inscrição no Concurso Público, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
- 7.2. O pedido de isenção ficará disponível somente no período estabelecido no **Anexo II**.
- 7.3. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, caso deferida a solicitação de isenção, não precisará pagar o boleto bancário, caso o candidato efetue o pagamento do boleto antes do resultado do pedido de isenção, mesmo quando deferida qualquer valor pago não será devolvido.
- 7.4. Para requerer a isenção por **baixa renda – CadÚnico**, o candidato deverá durante o período de pedido de isenção **no momento de realização da inscrição**, preencher em campo próprio indicado pelo sistema **na ficha de inscrição** o seu **Número de Identificação Social – NIS**.
- 7.5. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato no sistema devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de documento, Número de Identificação Social – NIS, seu nome (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.
- 7.6. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.
- 7.7. A EPL CONCURSOS** consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de baixa renda.
- 7.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

- 7.9. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.
- 7.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento do valor da inscrição, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da **EPL CONCURSOS** através de consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico e demais órgãos inerentes ao assunto.
- 7.11. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 7.12. O requerimento de isenção deverá ser efetuado no momento de realização da inscrição sendo protocolado diretamente no site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico, disponível e seguindo as instruções complementares, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo II** deste Edital.
- 7.13. Antes de efetuar a solicitação de isenção (de qualquer tipo), o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.
- 7.14. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou se certificar de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- 7.15. O não preenchimento correto do Número do NIS no sistema no momento de inscrição, ou qualquer outra informação divergente aos dados estabelecidos no sistema do Governo Federal implica no indeferimento da isenção.
- 7.16. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no **Item 5** deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo II**.
- 7.17. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção do valor de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 15** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo II**.
- 7.18. A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo II**, republicando a lista de candidatos isentos conforme for o caso.
- 7.19. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, deverá acessar o endereço eletrônico [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br), imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
- 7.20. A constatação de falsidade da declaração referida nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento dos valores devidos.

#### **8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

- 8.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 8.2. O candidato com deficiência concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
- 8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item **8.1** deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 8.4. Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 8.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 8.6. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como pessoa com deficiência, deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 6, marcando a opção **“Pessoas com Deficiência”** e **deverá anexar através de campo próprio do sistema os documentos abaixo identificados:**
- a) a) “Requerimento Pessoa com Deficiência”,** conforme **Anexo IV**. Àqueles que em virtude de deficiência necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar neste requerimento;
- b) b) Laudo médico,** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência de que é portador;
- 8.7. Os documentos devem ser anexados através da “área do candidato” **estando disposto em um único arquivo, nos formatos PDF ou JPG.**
- 8.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, descrevendo qual atendimento diferenciado necessita e/ou selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.
- 8.9. A pessoa com deficiência que não especificar no Requerimento a necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, não poderá fazê-lo em momento posterior, de mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas.
- 8.10. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, preenchendo o “Requerimento Pessoa com Deficiência” **ANEXO IV**, e juntar além dos documentos elencados no item 8.6 uma justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 8.11. Os documentos indicados nos itens anteriores devem ser encaminhados **dentro do período de inscrição indicado no Anexo II**. Não será considerado o pedido de inscrição como pessoa com deficiência solicitado fora do prazo. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.
- 8.12. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 e fonte Arial.
- 8.13. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- 8.14. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo e anexados através da área do candidato no campo “Anexo de Documentos”.
- 8.15. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada.
- 8.16. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

8.17. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, o candidato deverá no momento de realização da inscrição indicar no campo próprio e juntar os documentos elencados no item 8.6.

8.18. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**I- Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II- Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III- Deficiência visual** - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV- Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a-Comunicação;

b-Cuidado pessoal;

c-Habilidades sociais;

d-Utilização dos recursos da comunidade;

e-Saúde e segurança;

f-Habilidades acadêmicas;

g-Lazer; e

h-Trabalho;

**V- Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

8.19. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como PcD indeferida, integrando a lista única de candidatos.

8.20. Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese algumas dessas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

8.21. Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

8.22. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de deficiente, na forma do item 15 deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital**.

8.23. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8.24. Tendo sido aprovados no Concurso Público os PcD's serão submetidos à exame médico admissional para comprovação da deficiência informada pelo candidato e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

8.25. O exame médico admissional será realizado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras -PR.

6.26. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8.27. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa para adaptação de Teste de Aptidão Física, considerando que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo e os testes e provas estabelecidas neste edital atendem apenas às condições e atribuições inerentes ao cargo.

## 9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Na data descrita no **Anexo II** deste edital, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Objetiva. O Edital será divulgado nos locais indicados no item 5.

9.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Pitangueiras -PR, na data indicada no **Anexo II**, em horário a ser divulgado por meio do edital de local de prova. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início. O horário para todas as fases do concurso será o de Brasília/DF.

9.3. Poderá ocorrer alteração na data das provas em virtude do número de candidatos inscritos. Podendo ainda a prova ser aplicada em cidade próxima com maior capacidade de atendimento aos candidatos inscritos.

9.4. A Prova Objetiva deve ser realizada por **todos os candidatos**, sob pena de eliminação do Concurso Público.

9.5. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 9.2.

9.6. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

**a) a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do Concurso Público com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;**

**b) b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público** (são considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

**c) c) Caneta esferográfica, corpo transparente, com tinta azul ou preta, escrita grossa.**

**d) d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.**

**9.7. Não serão aceitos documentos digitais. Somente serão aceitos documentos originais apresentados em sua forma física.**

9.8. Quaisquer um dos documentos listados no item 9.6, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO, MESMO QUE AUTENTICADO.** Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.

9.9. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no **item 9.6**.

9.10. A candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas **deverá trazer acompanhante** que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e apresentar a certidão de nascimento da criança caso seja solicitado.

9.11. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

9.12. A mãe terá o direito de proceder à amamentação sempre acompanhada de um fiscal.

9.13. O (a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
- b) apresentar documento de identificação;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar celular e/ou qualquer equipamento eletrônico em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

9.14. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

9.15. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova através dos meios previstos no item 5 deste Edital.

9.16. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

## 10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS DA PROVA OBJETIVA

10.1. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.

10.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (**A, B, C, D**), sendo apenas uma única correta.

10.3. A prova objetiva será distribuída em matérias da seguinte forma:

Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Língua portuguesa	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0
<b>Total</b>			<b>100,00</b>

10.4. Considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos do valor total da nota da prova objetiva.

10.5. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(es) da prova objetiva que:

- a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
- b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
- e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

10.6. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

10.7. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será desclassificado do Concurso Público.

10.8. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão-resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

10.9. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **2º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, por meio dos meios de divulgação previstos no **Item 5** deste Edital.

10.10. Em relação ao gabarito preliminar divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no **Item 15, no prazo previsto no Anexo II deste Edital**.

10.11. No caso de eventual falta de prova/material personalizado ou não de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **EPL CONCURSOS** tem a prerrogativa para entregar ao candidato material reserva personalizado ou não eletronicamente, sendo que apenas o caderno de provas é confidencial e deverá estar em envelope lacrado.

10.12. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal para devidas providências e anotação na ata de ocorrência durante a realização da prova.

10.13. Não serão aceitas reclamações posteriores ao momento de aplicação da prova.

10.14. As instruções contidas na capa do caderno de provas devem ser obedecidas, sendo que sua desobediência pode levar a desclassificação do candidato.

10.15. O candidato somente poderá levar consigo as anotações de suas marcações, que será destacado de local específico para este fim durante a realização da prova, após transcorrido 60 (sessenta) minutos do seu início, devendo permanecer dentro da sala a qual está realizando a prova.

**10.16. Não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de provas.**

10.17. O CADERNO DA PROVA OBJETIVA estará disponível aos candidatos, através do site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br), e será divulgado juntamente com a divulgação do Gabarito preliminar no prazo estabelecido no Anexo II.

10.18. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas depois de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.19. Ao término da prova o candidato deverá solicitar a presença do fiscal em sua carteira e entregar a Folha de Respostas devidamente assinada e o seu caderno de provas.

10.20. Não será fornecido por meio de e-mail ou qualquer outro meio digital o caderno de prova, o candidato terá acesso ao seu caderno de provas somente na forma prevista no item 10.17.

10.21. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será desclassificado deste Concurso Público.

**10.22. Não será permitido ao candidato que estiver finalizado seus trabalhos e saído de sua sala de aplicação de prova o uso dos sanitários. O candidato após a finalização das provas não poderá permanecer no local de provas, sendo vedado sua permanência no local das provas.**

10.23. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

- d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

10.24. Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.

10.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

10.26. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar em campo específico os cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura na ata de ocorrências. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

## 11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

11.1. Somente serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados na prova objetiva que ficarem classificados até a 40ª (quadragésima) posição.

11.1.1. Em caso de igualdade na última colocação deste quantitativo, esta será definida através da aplicação dos critérios de desempate constantes no item 17.1.

11.2. Na data estabelecida no Anexo II, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para o Teste de Aptidão Física. O Edital será divulgado nos moldes do item 5.

11.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e seus locais de prova.

11.4. O Teste de Aptidão Física será aplicado na cidade de Pitangueiras -PR ou em cidade circunvizinhas com maior capacidade para a realização do mesmo, em local e hora a serem definidos no edital de local de convocação na data estipulada no Anexo II deste edital, podendo ser alterada em virtude da quantidade de candidatos e disponibilidade de locais para sua aplicação.

11.5. O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório poderá ter sua data alterada ou estendida por motivo de força maior.

11.6. A forma de aplicação e os exercícios aplicados no Teste de Aptidão Física (TAF), assim como todas as informações necessárias para sua realização estão contidas nos Anexos VI e VII deste edital.

11.7. O candidato que não cumprir as determinações contidas no Anexos VI e VII deste edital será automaticamente desclassificado do Concurso.

11.8. O Teste de Aptidão Física deve ser realizado por todos os candidatos convocados, sob pena de eliminação deste certame.

11.9. Os candidatos deverão se apresentar no local do teste com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto, munidos, **obrigatoriamente**, de:

Atestado Médico e/ou Laudo Médico, emitido em papel timbrado, por um **médico que atestará expressamente, que o candidato está apto a praticar atividades físicas e a realizar todos os testes de aptidão física exigido no certame**, expedido em data retroativa no **máximo**, 30 (trinta) dias da data de realização do teste físico, no qual deverão constar assinatura e carimbo do médico responsável, com nome e CRM legíveis. O Atestado, será retido pela EPL – Concursos, no dia da avaliação, deverá especificar que o candidato **“ESTÁ APTO (A) PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS”**, sob pena de eliminação do Concurso Público. Podendo ser utilizado o modelo abaixo:

### a.1) MODELO DE ATESTADO

#### TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, encontra-se APTO(A) para realizar testes de **esforços físicos** exigidos para as aulas de defesa pessoal e educação física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Municipal, do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

(local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos contados de sua emissão.

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

a) Documento de identificação original com foto, expedido por Órgão Público (dentro do prazo de validade, conforme o caso), sendo considerados: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/1997. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação do Teste de Aptidão Física, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

b) Para as candidatas gestantes além dos documentos elencados nos itens “a” e “b” deverão ainda apresentar: atestado emitido por **médico obstetra** de que estão em condições de realizar os testes previstos neste edital.

11.10. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer nos locais e horários definidos, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda, meias e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor desempenho, como luvas, óculos, etc. Não poderá realizar o teste o candidato que se apresentar de chinelo, descalço ou se apresentar vestido de forma inadequada.

11.11. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc), os quais limitem a capacidade física do candidato ou o impossibilite de realizar o Teste de Aptidão Física na data marcada, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Avaliação Física.

11.12. O resultado de cada exercício do Teste de Aptidão Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato. Não será dada nova oportunidade a qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.

11.13. O candidato será considerado APTO (A) caso atinja o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, executando-os dentro do número de tentativas permitidas para cada um dos testes. Não atendendo a este critério, o candidato será considerado INAPTO (A) e tomará ciência de sua condição logo após a finalização do referido exercício sendo considerado, desde já, eliminado do Concurso Público

11.13.1. Para ser considerado APTO (A) o candidato deverá obter a pontuação mínima de 30(trinta) pontos e ser aprovados em todos os testes.

- 11.14. O candidato que oferecer ou receber ajuda, qualquer que seja a forma, será considerado INAPTO (A) sendo eliminado do Concurso.
- 11.15. O Edital com o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) será divulgado até a data de prevista no cronograma Anexo II através dos meios descritos no item 5 deste edital.

## 12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 12.1. Serão convocados para participarem da fase de Avaliação Psicológica, que será de caráter eliminatório, somente os 20 (vinte) primeiros candidatos considerados **Aptos no Teste de Aptidão Física**, dentro da ordem classificatória da prova objetiva.
- 12.2. A Avaliação Psicológica poderá ser realizada em cidade diversa do município de Pitangueiras-PR, em clínica autorizada pela Polícia Federal.
- 12.3. Em caso de igualdade na última colocação, esta será definida através da aplicação dos critérios de desempate constantes no item 17.1 do edital de abertura.
- 12.4. A convocação para a Avaliação Psicológica se dará pelos meios indicados no item 5 deste edital.
- 12.5. O candidato deverá apresentar-se para fazer a Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identidade.
- 12.6. A Avaliação Psicológica tem como objetivo **habilitar** os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições do Guarda Municipal, e **não habilitar** aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis para as atribuições do Agente da Guarda Municipal, por meio do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas, que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
- 12.7. Na Avaliação Psicológica serão utilizados testes psicológicos, de acordo com o que dispõe o art. 1º, § 1º da Resolução nº 2, de 21 de janeiro de 2016, bem como as disposições da Resolução nº 09, de 25 de abril de 2018.
- 12.8. A Avaliação Psicológica será realizada por Psicólogo habilitado, por meio da aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.
- 12.9. A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais devidamente inscritos no Conselho Federal de Psicologia e sob a responsabilidade de psicólogo credenciado na Polícia Federal.
- 12.10. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:
- Sem documento oficial e original com foto, nos termos previstos no item 9.6 ‘a’ do Edital de Abertura.
  - Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;
  - Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.
- 12.11. Acarretará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste edital, ou em outros relativos ao Concurso Público, ou nas instruções constantes na capa da prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 12.12. Não será permitida a utilização, nos locais de provas, de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, receptor, gravador, laptops e similares que possam comprometer a segurança do Concurso Público). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 12.13. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão realizados pelos fiscais de sala.
- 12.14. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 12.15. Para a realização das provas, o candidato deverá trazer consigo duas canetas de tinta preta ou azul, feitas em material transparente, bem como dois lápis nº 2.
- 12.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 12.17. vedada a saída de candidato do recinto de aplicação da Avaliação Psicológica, enquanto essa avaliação estiver sendo realizada.
- 12.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica. A estipulação do tempo e o controle dele serão realizados pelo psicólogo responsável pela avaliação.
- 12.19. A análise dos resultados será realizada de acordo com o que dispõe a Resolução nº 2, de 21 de janeiro de 2016 do Conselho Federal de Psicologia, ou seja de forma dinâmica, relacionando o resultado de cada instrumento avaliativo de modo a relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos e/ou impeditivos para o desempenho do cargo.
- 12.20. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo serão definidos segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico do ocupante do cargo de Guarda Municipal, por meio das seguintes características e dimensões (nível) respectivas: controle emocional (elevado); ansiedade (diminuída); impulsividade (diminuída); domínio psicomotor (adequado); autoconfiança (boa); resistência à frustração (elevada); potencial de desenvolvimento cognitivo (bom); memória visual (boa); controle e canalização produtiva da agressividade (elevados); disposição para o trabalho (elevada); resistência à fadiga psicofísica (boa); iniciativa (adequada); potencial de liderança (adequado); capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (boa); relacionamento interpessoal (bom); flexibilidade de conduta (adequada); criatividade (adequada); fluência verbal (bom); sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes); atenção concentrada (boa); percepção de detalhes (boa), conforme constante do Anexo “V” deste Edital.
- 12.21. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes da Avaliação Psicológica.
- 12.22. A não habilitação na Avaliação Psicopatológica **não** pressupõe a existência de transtornos mentais, aponta, tão somente, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo de Agente da Guarda Municipal.
- 12.23. A não habilitação para o cargo de Guarda Municipal, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o Concurso objeto deste Edital, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das atribuições a serem exercidas, em nada interferindo no que respeita ao exercício de outras profissões.
- 12.24. Nenhum candidato considerado não habilitado será submetido a nova avaliação psicológica no presente Concurso Público.
- 12.25. Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica, ou segunda chamada, fora dos espaços físicos, data e horários estabelecidos para esse exame, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato.
- 12.26. Para a submissão da Avaliação Psicopatológica, recomendam-se ao candidato os seguintes cuidados: dormir pelo menos 08 (oito) horas na noite que antecede o exame, alimentar-se de forma adequada, fazer abstinência de álcool ou outra substância psicoativa nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a avaliação. O não cumprimento destas orientações será de total responsabilidade do candidato quanto aos resultados obtidos.
- 12.27. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros psicólogos.
- 12.28. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos considerados não habilitados na Avaliação Psicológica, que não demonstrarem ajuste ao perfil estabelecido para o cargo, bem como aqueles que não realizarem a avaliação conforme a convocação.
- 12.29. Os candidatos considerados não habilitados terão direito a recurso para entrevista devolutiva, ocasião em que tomarão conhecimento dos resultados dos testes psicológicos. Para a entrevista devolutiva o candidato poderá designar um psicólogo de sua confiança para acompanhá-lo,



devendo este ser devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia e habilitado pela Polícia Federal para realização de teste psicológico para porte de armas.

12.30. Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, nem mesmo cópia, devendo o(a) psicólogo(a) contratado(a) fazer seu trabalho na presença de um(a) psicólogo(a) da comissão examinadora.

### **13. DO EXAME DE SAÚDE E DA PESQUISA SOCIAL**

13.1. Serão realizadas, concomitantemente, as etapas: Exame de Saúde e Pesquisa Social, sendo convocados apenas os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica.

13.2. A convocação para o exame de saúde se dará pelos meios indicados no item 5 deste edital.

13.3. Os custos com o exame e o atestado médico serão por conta do candidato.

13.4. O candidato deverá apresentar-se para entrega dos exames da avaliação de saúde e dos documentos/certidões da pesquisa social com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identidade, nos moldes do item 9.6 “a” deste Edital.

#### **13.5. Do Exame de Saúde:**

**13.5.1.1 Entregar o exame toxicológico**, o qual poderá ter sido realizado em, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da data da entrega.

I-O exame toxicológico, que será feito às expensas do candidato, deverá ser realizado por laboratório devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Biomedicina e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, por meio de coleta de material orgânico (cabelo/pelo), em recipiente de prova e contraprova, cujo resultado deverá apresentar negatividade para: Anfetaminas [anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA, MDEA, MDA, metadona)]; Opiáceos (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butabarbital, secobarbital); Canabinóides (maconha); Benzodiazepínicos (flurazepan, oxazepan etc.) Cocaína (metabólitos) e Antidepressivos lúcidicos.

II-Juntamente com o resultado do exame, deverá ser entregue login e senha fornecidos pelo laboratório a fim de possibilitar a verificação de autenticidade do resultado do exame.

III-Caso entenda-se por necessário, a qualquer momento do concurso poderá ser requisitada aos candidatos a feitura de novo exame toxicológico.

**13.5.1.2. Entregar o Atestado emitido por Médico do Trabalho**, o qual poderá ter sido realizado em, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da data da entrega, que deverá atestar a aptidão do candidato para exercer as atividades para o cargo de **Guarda Municipal**, conforme os protocolos estabelecidos neste instrumento.

#### **13.6. Da investigação social:**

13.6.1. A investigação social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Guarda Municipal possui idoneidade moral, conduta e reputação ilibadas.

13.6.2. Serão analisados fatores como:

- a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- b) Prática de ato tipificado como ilícito penal;
- c) Práticas, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
- d) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a imagem de Guarda Municipal;
- e) Dependência química (substâncias lícitas e/ou ilícitas);
- f) Vínculo e/ou associação por qualquer meio com entidade ou organização legalmente proibida.

#### **13.7. Para fins da Pesquisa Social, os candidatos deverão apresentar os seguintes comprovantes e documentos:**

- a) Cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF;
- b) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Prova de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- d) *Curriculum vitae*, com discriminação de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os 18 anos de idade, indicando de forma particularizada todos os cargos que exerceu a partir daquela idade, lucrativos ou não, abrangendo, ainda, os de natureza política e comerciais;
- e) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Paraná;
- f) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
- g) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal – Seção Judiciária do Paraná;
- h) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Militar Federal e Estadual do Paraná;
- i) Folha de Antecedentes Criminais (FAC), emitida pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, que comprovem não haverem antecedentes criminais;
- j) Declaração, conforme modelo padrão, firmada pelo candidato, em que conste:

I. Que não foi demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data de abertura do Concurso Público;

II. Não estar cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo, Legislativo e/ou Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal, quando couber;

III. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Criminal Federal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

13.8. A idoneidade moral e social será averiguada relativamente ao enquadramento ou não do candidato em situações que afetem seu comportamento, conforme as seguintes hipóteses:

- a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade, se servidor público ou prestador de serviço público;
- b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
- c) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- d) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- e) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Municipal;
- f) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes.

13.9. Poderá ser solicitado documentação complementar, visando esclarecer fatos que afetem o candidato.

13.10. Será emitido parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado da Pesquisa Social como: Indicado ou Contraindicado.

13.11. A contraindicação e conseqüente eliminação ocorrerá com a expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, garantido ao candidato o direito de ampla defesa, caso se constate qualquer fato desabonador da sua conduta, sob os aspectos moral e/ou criminal, que o incompatibilize com a condição de membro da Guarda Municipal.

13.12. O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a realização da Pesquisa Social, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

#### 14. DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL

14.1. Serão convocados para o Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal, os 6 (seis) primeiros colocados considerando classificação da prova objetiva e que tenham sido considerados aptos e indicados nas fases subsequentes.

14.2. Em caso de igualdade na última colocação, esta será definida através da aplicação dos critérios de desempate constantes no item 17.1 do edital de abertura.

14.3. O Curso de Formação é destinado a propiciar ao Guarda Municipal os conhecimentos necessários à execução das atividades inerentes ao cargo, conforme legislação vigente. Tal curso terá a duração mínima de 1.080 (um mil e oitenta) horas-aulas, em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, feriados e finais de semana, bem como se baseará na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais expedida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá seu regulamento próprio.

14.4. O curso de formação poderá ser realizado em cidade diversa ao município de Pitangueiras-PR, caso isso ocorra os gastos com hospedagem e alimentação serão por conta do município.

**14.5. O servidor que não conseguir a aprovação no curso de formação será considerado inapto à função do cargo de Guarda Municipal e será eliminado do Concurso Público.**

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos **2 dias seguintes à data das respectivas divulgações através do site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br)**, a partir das 09h00min do dia inicial até as 17h00min do dia final, **Horário de Brasília**, em relação:

- a) ao Edital de Abertura do Concurso Público;
- b) ao indeferimento do pedido de isenção de taxa;
- c) ao Indeferimento das Inscrições;
- d) ao Indeferimento de inscrição como Pessoa com Deficiência;
- e) às Questões e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
- f) ao resultado preliminar da(o):
  - I. prova objetiva;
  - II. teste de aptidão física;
  - III. avaliação psicológica;
  - IV. exame de saúde;
  - V. pesquisa social;
  - VI. curso de formação.

15.2 Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do *site*: [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br).

15.3. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no **ANEXO II** deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

15.4. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras deste capítulo.

15.5. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) sendo que para fins de **contagem de prazo de recurso somente são consideradas as divulgações realizadas neste site, podendo ocorrer em feriados e finais de semana, considerando que o procedimento é online – dias corrido.**

15.6. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o Link “Recursos” informando seu CPF/MF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 15.1.

15.7. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 15.1, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Para o recurso referente na alínea “E”, será admitido um recurso por candidato para cada questão.

15.8. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia, artigo, fonte de consulta eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

15.9. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

15.10. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

15.11. Os recursos previstos neste Item 15 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item.

15.12. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado nos itens 15.6 e 15.8 também sob pena de sua desconsideração.

15.13. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos neste item 15 e seus subitens serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

15.14. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova.

15.15. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.eplconcursos.com.br/> mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.

15.16. As respostas dos recursos serão divulgadas através de Edital, individualmente, no site da empresa organizadora, contendo o protocolo do recurso e suas informações.

#### 16. DOS RESULTADOS:

16.1. A relação com a classificação preliminar dos candidatos aprovados e reprovados será publicada até a data prevista no **Anexo II**, através dos meios de divulgação previstos no Item 5 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone ou qualquer outro meio eletrônico.

16.2. Em relação à classificação preliminar a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 15, no prazo previsto no **Anexo II**.

16.3. Após análise dos recursos será publicado o resultado final oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 5 deste Edital.

16.4. O resultado final dos candidatos será expresso pelas notas por ele alcançadas na prova objetiva.

16.5. As etapas de avaliação psicológica; teste de aptidão física; exame de saúde; pesquisa social e curso de formação, são apenas eliminatórias, não havendo nota a ser somada.

## 17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior idade.
- b) Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
- c) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
- d) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Matemática.
- e) Tiver maior número de filhos.
- f) Sorteio público.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Ocorrerá a **homologação** do Concurso Público, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

18.2. A **homologação** será divulgada nos moldes constantes do item 5.

18.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo.

## 19. DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Homologado o resultado do concurso público pela autoridade competente, e, na época oportuna, observado o interesse público, o departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal responsabilizar-se-á pela convocação dos candidatos aprovados para apresentação de documentos e realização de exame médico admissional, observada a ordem de classificação e respeitado o número de vagas a serem preenchidas, conforme a previsão do edital.

19.2. A posse em cargo público depende de prévia inspeção médica e só poderá ser empossado o nomeado se estiver apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

19.3. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, na Prefeitura Municipal de Pitangueiras -PR, no setor de Recursos Humanos, situado na Avenida Paulo Libânio, 700, Centro, sob pena de perda de sua classificação.

19.4. A convocação dos candidatos poderá ser feita por meio de ligação telefônica, e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas (*whatsapp*) e endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone conforme item 19.3.

19.5. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

- a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
- b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 20.3;
- c) Desistir formalmente da vaga.
- d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

19.6. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar ao departamento de recursos humanos, os documentos descritos no item 19.3, sob pena de perder a vaga.

19.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.

19.8. O candidato aprovado será automaticamente desclassificado caso não se apresentar no local, data e horário da convocação.

## 20. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO:

20.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

20.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- e) Idade mínima 18 anos;
- f) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;
- g) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;
- h) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.

20.3. Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
- d) Certidão de casamento ou nascimento;
- e) Comprovante de residência;
- f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
- g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI)
- h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
- i) Exame toxicológico e certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.
- j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, vigilante, mãe social, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.
- k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Pitangueiras -PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
- l) Formulário de inclusão de dados;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de inacumulabilidade;
- o) Declaração de ausência de parentesco.

p) Comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal

q) <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

r) Carteira de trabalho;

s) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.

t) 01 (uma) foto 3x4

u) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Pitangueiras -PR.

20.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

20.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

20.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.

20.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não puder assumir o cargo, poderá solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados uma única vez.

## 21. DO EXAME MÉDICO E DA CONTRATAÇÃO

21.1. O candidato aprovado e habilitado para ser contratado ao cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Exame Admissional, em caráter eliminatório, a ser efetuado em clínica indicada pelo Município.

21.2. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

## 22. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

22.1. Delega-se competência à empresa **EPL CONCURSOS**, na qualidade de banca executora deste Concurso Público, para:

a) Receber e processar as inscrições;

b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;

c) Aplicar, julgar e corrigir as provas/avaliações;

d) Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;

e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

f) Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;

g) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;

) Responder, em conjunto com o Município de Pitangueiras -PR eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

22.2. A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Concurso Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.

22.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Pitangueiras-PR.

## 23. DAS PROIBIÇÕES PARA INGRESSO DOS CANDIDATOS NOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DEMAIS ETAPAS E FATOS PARA SUA ELIMINAÇÃO

23.1. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas e/ou demais etapas conforme o caso:

a) Sem o Documento de Identificação (original), nos termos previstos nos itens anteriores;

b) Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;

**c) Portando celular ligado, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;**

d) Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

e) Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas de fogo, bem como a EPL - Concursos não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma de fogo do candidato.

23.2. O candidato que comparecer ao local de prova portando celular mesmo que desligado e/ou quaisquer outros equipamentos, até mesmo relógios analógicos de pequeno porte, deverão acondicionar tais equipamentos em embalagem de segurança fornecida pelo fiscal de sala, podendo abrir a embalagem e manusear os equipamentos somente quando estiverem fora do local de realização das provas.

23.3. O candidato que comparecer ao local de prova portando bolsas, bonés, qualquer outro material, de médio ou grande porte, deverá deixar amostra na frente da sala ou ao lado da carteira, podendo retirar ou manusear o material somente ao término da prova.

23.4. O candidato que por descuido deixar o celular tocar, seja qual for o motivo (por exemplo alarme), mesmo que o objeto esteja dentro do envelope de segurança lacrado, estará eliminado do Concurso Público automaticamente, sendo solicitado sua retirada da sala e a informação constará em Ata.

23.5. Mesmo com a recusa do candidato em se retirar, as informações serão constadas em Ata de Sala, e o mesmo será desclassificado.

23.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

23.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

23.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

23.9. A empresa, a comissão do Concurso Público, ou qualquer outro membro da equipe não se responsabiliza por material que o candidato tenha levado consigo para realização da prova.

23.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;

b) For responsável por falsa identificação pessoal;

c) For surpreendido portando qualquer tipo de arma de fogo;

d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

e) Ausentar-se do recinto de qualquer prova ou do teste sem permissão;

f) Deixar de assinar lista de presença;

g) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais (quando houver);

- j) Não atender as determinações deste edital;
- k) For surpreendido em comunicação com outro candidato;
- l) Não devolver o cartão de respostas ao término das provas, antes de sair da sala;
- m) Ausentar-se do local da prova objetiva antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- n) For surpreendido portando celular durante a realização das provas;
- o) Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo fiscal;
- p) For surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- q) Utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- r) Não devolver o caderno de questões.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, sendo divulgados nos moldes do item 5.

24.2. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado deste Concurso Público.

24.3. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

24.4. A nomeação no presente Concurso Público seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da administração.

24.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus contatos perante a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pitangueiras-PR, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço eletrônico fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, mesmo que devolvido ou não recebidos.

24.6. As certidões de aprovação e classificação dos candidatos do presente Concurso Público somente serão fornecidas durante o período de vigência do mesmo, através de requerimento e pagamento de taxa efetivados no protocolo geral.

24.7. As datas do cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior.

24.8. Fica a critério de cada candidato(a) a escolha das bibliografias a serem utilizadas tendo por base o conteúdo programático descrito neste edital.

24.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora deste Concurso Público.

24.10. Dos anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático das Provas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Descrição das Atribuições do Cargo;

Anexo IV – Requerimento Pessoa com Deficiência;

Anexo V – Descrição Avaliação Psicológica;

Anexo VI – Critérios de avaliação do teste de aptidão física;

Anexo VII – Tabela pontuação do teste de aptidão física (TAF).

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2023.

**SAMUEL TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

### 1. Conteúdo programático

**A. LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase, uso do acento indicativo de crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfossintático dos pronomes. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

**B. MATEMÁTICA:** Operações fundamentais. Princípios de contagem e probabilidade. Conjuntos numéricos. Sistema métrico decimal. Sistemas de medida de tempo. Fatoração e números primos. Frações. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Potenciação e radiciação. Porcentagem e regra de três simples e composta. Geometria plana e espacial. Geometria analítica: estudo de ponto, reta e circunferência. Trigonometria: relações no triângulo retângulo. Funções afim, quadrática, exponencial, trigonométrica e logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º grau. Sistemas lineares. Resolução de Problemas. Raciocínio lógico e Diagramas lógicos. Máximo divisor comum e Mínimo múltiplo comum. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Números complexos. Logaritmos. Análise combinatória. Matrizes e determinantes. Estatística.

**C. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:** 01. Constituição da República Federativa do Brasil – 1.1 Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5.º ao Art. 17 da CF); 1.2 Dos Municípios (Art. 29 ao Art. 30 da CF); 1.3 Das Forças Armadas (Art. 142 e Art. 143 da CF); 1.3 Da Segurança Pública (Art. 144 da CF); 02. Direito Administrativo – 2.1 Organização Administrativa do Estado; 2.2 Atos Administrativos; 2.3 Poderes Administrativos; 03. Direito Penal: 3.1 Infração penal: elementos, espécies; 3.2 Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal; 3.3 Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade; 3.4 Excludentes de ilicitude e de culpabilidade; 3.5 Erro de tipo; erro de proibição; 3.6 Imputabilidade penal; 3.7 Concurso de pessoas; 3.8 Crimes contra a pessoa; 3.9 Crimes contra o patrimônio; 3.10 Crimes contra a administração pública; 04. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal n.º 8.069/1990; 05. Estatuto do Idoso, Lei Federal n.º 10.741/2003; 06. Lei Maria da Penha, Lei Federal n.º 11.340/2006; 07. Lei

Federal n.º 13.869/2019, dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; 08. Lei das Drogas, Lei Federal n.º. 11.343/2006; 09. Estatuto do Desarmamento, Lei Federal n.º 10.826/2003. 10. Estatuto das Guardas, Lei Federal n.º. 13.022/2014.

2. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações, atualizações e complementações vigentes até a publicação deste Edital.

## ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA / FASE	DATA PREVISTA
1) Publicação do Edital de Abertura	11.09.2023
2) Para contestação do Edital de Abertura	12 e 13.09.2023
3) PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. (Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PcD))	12.09 à 02.10.2023
4) Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição	12 à 15.09.2023
5) Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)	20.09.2023
6) Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção	21 e 22.09.2023
7) Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo). O candidato com inscrição indeferida poderá emitir 2º via do boleto para pagamento até o prazo final de 03.10.2023.	27.09.2023
8) Prazo final para o pagamento do valor de inscrição	03.10.2023
9) Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial	09.10.2023
10) Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e indeferimento de vaga especial	10 e 11.10.2023
11) Homologação final das inscrições (definitivo)	20.10.2023
12) Publicação dos locais da prova	20.10.2023
13) APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	05.11.2023
14) Publicação do gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva	07.11.2023
15) Prazo para recurso contra o gabarito preliminar prova objetiva e contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva	08 e 09.11.2023
16) Publicação do gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo das notas oficiais da prova objetiva	22.11.2023
17) Convocação para a realização do Teste de Aptidão Física	29.11.2023
18) APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	10.12.2023
19) Publicação preliminar do resultado do Teste de Aptidão Física	13.12.2023
20) Prazo para recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	14 e 15.12.2023
21) Publicação oficial do resultado do Teste de Aptidão Física	27.12.2023
22) Convocação para a realização a avaliação psicológica	27.12.2023
23) APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	08 à 12.01.2024
24) Publicação preliminar do resultado da avaliação psicológica	23.01.2024
25) Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica	24 e 25.01.2024
26) Publicação oficial do resultado da avaliação psicológica	06.02.2024
27) Convocação para a realização/entrega dos documentos do Exame de Saúde e Pesquisa Social	06.02.2024
28) REALIZAÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO EXAME DE SAÚDE E PESQUISA SOCIAL	18.02.2024
29) Publicação preliminar do resultado do Exame de Saúde e Pesquisa Social	27.02.2024
30) Prazo para recurso contra o resultado preliminar do Exame de Saúde e Pesquisa Social	28 e 29.02.2024
31) Publicação oficial do resultado do Exame de Saúde e Pesquisa Social	06.03.2024
32) Publicação do resultado das etapas 1; 2; 3; 4 e 5	06.03.2024
33) Convocação para a inscrição do Curso de Formação	A definir
34) Homologação final será divulgada após a finalização do curso de formação e decorridos todos os prazos recursais	--

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Concurso Público e da Comissão da **EPL CONCUROS**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 5** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

## ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### Cargo: Guarda Municipal

- I. Executar patrulhamento ostensivo e uniformizado, na proteção da população em bens, serviços e instalações do Município;
- II. Proteger os bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo;
- III. Prestar colaboração e orientação ao público em geral;
- IV. Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário;
- V. Conduzir à Delegacia de Polícia ou entregar à Polícia Militar pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos antissociais (desde que se configurem em delito);
- VI. Atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitadas suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais;
- VII. Interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente;
- VIII. Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
- IX. Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município; X. Acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso;
- XI. Celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, fundações, empresas públicas e entidades em proveito do interesse público e do bom cumprimento das suas missões legais;
- XII. Colaborar com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
- XIII. Fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar e com o Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- XIV. Fazer rondas ostensivas e preventivas, motorizadas e a pé nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais;
- XV. Patrulhamento nas escolas municipais através da Patrulha Escolar Comunitária da GMP que será especialmente treinada e equipada com tal finalidade bem como em feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos;
- XVI. Assistir e orientar aos cidadãos nos mais variados tipos de situações: roubo, furto, pichações, invasão de terra, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, dentre outras de relevada importância;
- XVII. Zelar pelo cumprimento das normas de trânsito;

- XVIII. Operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros;  
 XIX. Dirigir viaturas conforme escala de serviço;  
 XX. Participar das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados a exaltação do patriotismo;  
 XXI. Elaborar relatórios de suas atividades;  
 XXII. Outras atividades correlatas.

#### ANEXO IV - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

##### Requerimento

##### À Comissão do Concurso Público

**Objeto:** APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO VISANDO PARTICIPAR NO SISTEMA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
 (Nome completo do requerente)

**Candidato ao cargo de:** \_\_\_\_\_

2. Venho requerer de V. S.<sup>a</sup> condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.

3. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de abertura 001 os documentos abaixo elencados:

- a. Identidade do candidato;
- c. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- d. Laudo Médico.

4. Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.

##### Tipo de deficiência:

1. Visual  2. Auditiva  3. Física  4. Outra Especificar: \_\_\_\_\_

Recursos necessários para fazer a prova:  NÃO -  SIM, DESCREVA: \_\_\_\_\_

**Declaro** que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

5. É a primeira vez que requer.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato

#### ANEXO V - DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

##### CARACTERÍSTICAS AVALIADAS

##### 1 – Controle Emocional e Depressão

1.1 – Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, além de apresentar cansaço, fadiga, desânimo, falta de confiança para superar as menores dificuldades devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio, memória e atenção;

##### 2 – Ansiedade

2.1 – Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

##### 3 – Impulsividade

3.1 – Falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

##### 4 – Domínio Psicomotor

4.1 – Habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

##### 5 – Autoconfiança

5.1 – Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

##### 6 – Resistência à Frustração

6.1 – Habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

##### 7 – Potencial de Desenvolvimento Cognitivo

7.1 – Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

## **8 – Memória Visual**

8.1 – Capacidade para memorizar imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

## **9 – Controle e Canalização Produtiva da Agressividade**

9.1 – Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

## **10 – Disposição para o Trabalho**

10.1 – Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

## **11 – Resistência à Fadiga Psicofísica**

11.1 – Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

## **12 – Iniciativa**

12.1 – Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

## **13 – Potencial de Liderança**

13.1 – Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos predefinidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

## **14 – Capacidade de Cooperar e Trabalhar em Grupo**

14.1 – Disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

## **15 – Relacionamento Interpessoal**

15.1 – Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;

## **16 – Flexibilidade de conduta**

16.1 – Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

## **17 – Criatividade**

17.1 – Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

## **18 – Fluência Verbal**

18.1 – Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

## **19 – Sinais Fóbicos e Disrítmicos**

19.1 – O primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral;

## **20 – Percepção de Detalhes**

20.1 – Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;

## **21 – Atenção Concentrada**

21.1 – Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa.

## **22 – Porte de Arma**

22.1 – Os testes seguirão os critérios determinados pela legislação vigente relativa ao porte de arma bem como os parâmetros exigidos pela Polícia Federal.

## **ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

### **1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

1.1 Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer nos locais e horários definidos, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda, meias e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor desempenho, como luvas, óculos, etc. Não poderá realizar o teste o candidato que se apresentar de chinelo ou se apresentar vestido de forma inadequada.

1.2 Para ser considerado (a) APROVADO (A) o (a) candidato (a) deverá obter, no mínimo a média final da **nota igual ou superior a 30 pontos**.

1.3 Em cada exercício o candidato poderá alcançar a pontuação máxima de 20 pontos, ao final da aplicação, a pontuação obtida pelo candidato em cada exercício será somada e dividida por 3 (quantidade de exercícios) e a nota final será a média das notas, seguindo o exemplo da seguinte fórmula:

$$T1+T2+T3/3= 60 \text{ pontos}$$



**1.4 O candidato será considerado reprovado se a média final de sua nota não atingir 30 pontos ou zerar em qualquer uma das atividades.**

1.5 Os candidatos deverão participar de todos os testes.

1.6 As candidatas gestantes, deverão apresentar atestado emitido por médico obstetra de que estão em condições de realizar os testes previstos neste edital.

1.7 É de responsabilidade do candidato, qualquer dano físico, verificado no período da prova ou em consequência dela, isentando os organizadores de qualquer responsabilidade indenizatória pelo fato.

1.8 Será considerado aprovado na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada fase.

**1.9 Os testes e a pontuação seguirão a tabela do Anexo VII.****2. TRAÇÃO NA BARRA FIXA**

2.1 Objetivo: medir a força muscular de membros superiores.

2.2 Procedimento: partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição (pronação), flexionar os braços, ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. É proibido o contato das pernas ou do corpo com qualquer objeto ou auxílios. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas, encerrando-se o exercício assim que o candidato largar a barra. Serão computadas as trações realizadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra em ângulo reto. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.

2.3 Número de tentativas: será aceito apenas 01 (uma).

2.4 Número de repetições: conforme tabela “Anexo VII”.

Figura 2 – Posição Inicial 01 e Posição final 03. (Conforme Edital oficial disponível conforme capítulo 05 deste Edital de Abertura de concurso público)

Figura 3 – Posição 02 Intermediária. (Conforme Edital oficial disponível conforme capítulo 05 deste Edital de Abertura de concurso público)

**3. ISOMETRIA NA BARRA FIXA:**

3.1 Objetivo: Medir a força muscular de membros superiores.

3.2 Procedimento: Partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra e manter-se suspenso, ficando com o queixo acima do nível da barra, pés fora do solo, o maior tempo possível. O cronômetro é acionado no momento que o queixo do candidato estiver acima do nível da barra, concomitantemente com os pés suspensos. O cronômetro será desacionado, quando deixar o queixo abaixar do nível da barra. Será anotado o tempo que o candidato conseguiu manter-se com o queixo acima do nível da barra.

3.3 Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.

3.4 O candidato para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo, ou utilizar-se de apoio para tal.

3.5 Número de tentativas: 01 (uma) tentativa

3.6 Tempo de Execução: conforme o Anexo VII.

**4. CORRIDA 50 METROS:**

4.1 Procedimento: o candidato deverá percorrer a distância de 50 metros, sendo permitido andar durante o percurso. Ao final do teste será computado qual o tempo gasto para percorrer os 50 metros a e assim pontuado conforme tabela Anexo VII.

4.2 Número de tentativas: 01 (uma).

4.3 Tempo de execução: conforme tabela Anexo VII.

**5. CORRIDA DE 2.400m**

5.1 Objetivo: verificar a capacidade aeróbica do candidato.

5.2 Procedimento: o candidato deverá percorrer a distância de 2.000m, sendo permitido andar durante o percurso. Ao final do teste será computado o tempo levado para percorrer a distância prevista.

5.3 Número de tentativas: 01 (uma)

5.4 Tempo de execução: conforme tabela “Anexo VII”.

5.5 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.

5.6 As candidatas gestantes, deverão apresentar atestado emitido por médico obstetra de que estão em condições de realizar os testes previstos neste edital.

5.7 É de responsabilidade do candidato, qualquer dano físico, verificado no período da prova ou em consequência dela, isentando os organizadores de qualquer responsabilidade indenizatória pelo fato.

5.8 Será considerado aprovado na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada fase.

5.9 Não haverá possibilidade de constituição de banca especial para a realização da prova de aptidão física.

**ANEXO VII – TABELA PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

TABELA TAF FEMININO	
ISOMETRIA NA BARRA FIXA	
TEMPO	PONTOS
ACIMA DE 30:00 SEGUNDOS	100
22::51 A 30:00 SEGUNDOS	80
15:01:00 A 22:50 SEGUNDOS	60
DE 07:51 A 15:00 SEGUNDOS	40
ATÉ 7:50 SEGUNDOS	20

TABELA TAF FEMININO	
CORRIDA 50 METROS	
CORRIDA 50 METROS (S)	PONTOS
11"00	100
11"50	80
12"00	60
12"50	40
13"00	20

TABELA TAF FEMININO	
CORRIDA 2400 METROS	

TEMPO	PONTOS
ATÉ 11 MINUTOS E ZERO CENTESIMOS	100
DE 11:01 A 11:59	80
DE 12:00 A 12:59	60
DE 13:00 A 13:59	40
DE 14:00 ACIMA	20

**T1+T2+T3/3= 100**

TABELA TAF MASCULINO	
TRAÇÃO NA BARRA FIXA	
NUMERO DE REPETIÇÕES	PONTOS
10 OU MAIS	100
6 A 9 REPETIÇÕES	80
5 REPETIÇÕES	60
4 REPETIÇÕES	40
3 REPETIÇÕES	20

TABELA TAF MASCULINO	
CORRIDA 50 METROS	
CORRIDA 50 METROS (S)	PONTOS
8"00	100
8"50	80
9"00	60
9"50	40
10"00	20

TABELA TAF MASCULINO	
CORRIDA 2400 METROS	
TEMPO	PONTOS
ATÉ 10 MINUTOS E ZERO CENTESIMOS	100
DE 10:01 A 10:59	80
DE 11:00 A 11:59	60
DE 12:00 A 12:59	40
DE 13:00 ACIMA	20

**T1+T2+T3/3= 100**

**Publicado por:**  
Andréia Cristina Araújo  
Código Identificador:0633F05C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 711-2023 REFORMA PRAÇAS (STA ESM. E IVAÍNA)**

**LEI Nº 711/2023**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), destinado a *Reforma de Praças (Distritos)*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0014.0.000	Urbanização e Infraestrutura	
15.452.0014.2.018	<i>Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos</i>	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
<b>Fonte Padrão STN: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos</b>		
<b>Fonte Padrão TCE/PR: 000 - Recursos Ordinários (Livres)</b>		
<b>Grupo Fonte Padrão: 1 - Recursos do Exercício Corrente</b>		70.000,00
<b>Código TCE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)</b>		
<b>Código Local: 1001</b>		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
<b>Fonte Padrão STN: 706 - Transferência Especial da União</b>		
<b>Fonte Padrão TCE/PR: 1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166- A da E.C. 105/2019)</b>		
<b>Grupo Fonte Padrão: 1 - Recursos do Exercício Corrente</b>		500.000,00
<b>Código TCE: 31989- Emenda Parlamentar nº 202320520001</b>		
<b>Código Local: 31989</b>		
<b>TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO</b>		<b>570.000,00</b>